

1. **Processo n.:** REC-17/00659879
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n TCE-13/00426095
3. **Interessados:** Escola de Samba Filhos da Ilha e Willi Heilig dos Santos
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0112/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0439/2017, exarado nos autos do Processo n TCE-13/00426095, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para alterar a redação do item 6.3.1 do Acórdão recindo, que passa a ter a seguinte redação:

“6.3.1. ao Sr. WILLI HEILIG DOS SANTOS, já qualificado, multa de 10% (dez por cento) do valor do dano, no montante de R\$ 1.500,00mil e quinhentos reais), atualizado monetariamente, em face da:

6.3.1.1. Emissão de cheque nominal ao dinheiro da entidade com posterior saque na boca do caixa, em descumprimento aos arts. 47, 49 e 52 da Resolução n. TC-16/1994,

6.3.1.2. Realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, no valor de R\$ 2.220,17 (dois mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos), infringindo o art. 43, II, do Decreto (estadual) n. 1 291/08”

6.2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.3. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados nominados no item 3 desta deliberação e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL.

7. **Ata n.:** 20/2019

8. **Data da Sessão:** 08/04/2019 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

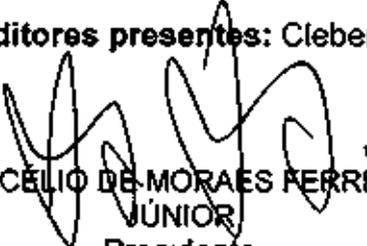
9.1 Conselheiros presentes: Adirceio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascarí

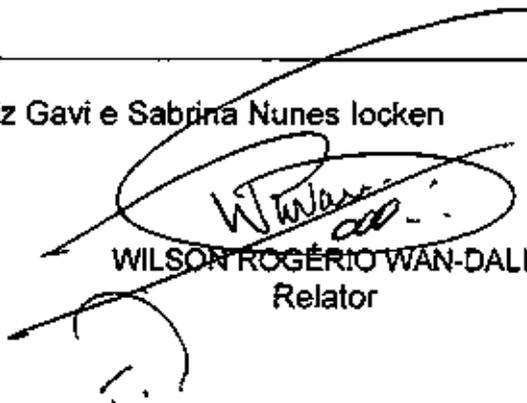
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**
Aderson Flores

Publicado no DOTC e n. 2649
de 08/05/19



11. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC